MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE VILA REAL
MAGISTRADO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COORDENADOR

RELATÓRIO SEMESTRAL

ANO JUDICIAL 2020 – 1.º SEMESTRE

Generalidades:

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de Março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art. 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objectivos processuais a que se refere o n.º 2 do art. 91.º da LOSJ.

Determinou ainda que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art. 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Distritais de comunicar aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respectiva área territorial o referido Despacho.

Pelo ofício n.º 67659/20-G.G, de 18 de Junho de 2019, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de Setembro de 2019 como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019 de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primacialmente internas, da Procuradoria da República da Comarca, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objectivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objectivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ.

A Comarca de Vila Real integra-se, juntamente com as Comarcas de Bragança, Braga e Viana do Castelo, na área de competência do Tribunal da Relação de Guimarães – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, o **Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real** passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);

3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
5. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
6. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
7. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
9. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves).

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
4. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
5. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar);

Juízos de proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas)
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio)

3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto)
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça)
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa)

A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro. O mesmo sucedeu com o Regime Aplicável à Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (**ROFTJ**, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro, e pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro) também alterado pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I) que extinguiu o Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua e criou o Juízo Local Criminal de Peso da Régua e o Juízo Local Cível de Peso da Régua – arts. 36.º e 37.º, alíneas b) e c), criando ainda o Juízo do Comércio de Vila Real, com um Juiz, e passando a prever um quadro de 2 Juízes para o Juízo Local Criminal de Vila Real, por via da alteração do Mapa III do ROFTJ, que foi republicado – arts. 37.º, alíneas a) e 46.º e 47.º do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

Tais alterações entraram em vigor no dia 23 de Abril de 2019, data a partir da qual o **Tribunal Judicial da Comarca de Vila Real** passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
2. Juízo Central Criminal de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
3. Juízo de Família e Menores de Vila Real (área de competência correspondente aos municípios de Mesão Frio, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião e Vila Real);
4. Juízo do Trabalho de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
5. Juízo de Comércio de Vila Real (área de competência de toda a comarca de Vila Real);
6. Juízo de Execução de Chaves (área de competência de toda a comarca de Vila Real);

7. Juízo Local Cível de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real);
8. Juízo Local Criminal de Vila Real (área de competência dos municípios de Mondim de Basto, Murça, Sabrosa, e Vila Real, agora com um quadro de 2 Juízes);
9. Juízo Local Cível de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
10. Juízo Local Criminal de Chaves (área de competência dos municípios de Boticas e Chaves);
11. Juízo Local Cível de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);
12. Juízo Local Criminal de Peso da Régua (área de competência dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião);

Juízos de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Alijó (área de competência do município de Alijó);
2. Juízo de Competência Genérica de Montalegre (área de competência do município de Montalegre);
3. Juízo de Competência Genérica de Valpaços (área de competência do município de Valpaços);
4. Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar (área de competência dos municípios de Ribeira de Pena e Vila Pouca de Aguiar);

Juízos de proximidade:

1. Juízo de Proximidade de Boticas (área de competência do município de Boticas)
2. Juízo de Proximidade de Mesão Frio (área de competência do município de Mesão Frio)
3. Juízo de Proximidade de Mondim de Basto (área de competência do município de Mondim de Basto)
4. Juízo de Proximidade de Murça (área de competência do município de Murça)
5. Juízo de Proximidade de Sabrosa (área de competência do município de Sabrosa)

A Comarca de Vila Real ocupa um enorme território (os seus extremos, Montalegre/Alijó ou Montalegre/Régua, distam cerca de 140km um do outro), abrangendo os municípios de **Alijó** (11.933 habitantes), **Boticas** (5.747 habitantes), **Chaves** (41.444 habitantes), **Mesão Frio** (4.423 habitantes), **Mondim de Basto** (7.496 habitantes), **Montalegre** (10.594 habitantes), **Murça** (5.954 habitantes), **Peso da Régua** (17.097 habitantes), **Santa Marta de Penaguião** (7.324 habitantes), **Sabrosa** (6.367 habitantes), **Ribeira de Pena** (6.543 habitantes), **Valpaços** 16.876 habitantes), **Vila Pouca de Aguiar** (13.167 habitantes) e **Vila Real** (52.219 habitantes), num total de **207.184 habitantes** (censos de 2011).

A – Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2020:

No relatório anual de 2019 foram propostos os seguintes objectivos processuais:

IV. – Proposta fundamentada de objectivos para o ano seguinte:

No presente ano judicial, tendo em conta a colocação mínima de magistrados, o facto de haver magistradas em situação de licença de gravidez de risco clínico e outras em licença de parentalidade, em que o quadro complementar não será suficiente para colmatar as suas faltas, não pode haver compromisso para ultrapassar os níveis de resposta do ano anterior, pois não há condições para tal.

Os objectivos da comarca, inserem-se, ainda, nos objectivos da PGR (objectivos para o triénio 2019-2021) e da PGDP.

Pretende-se manter o nível de resposta do ano judicial anterior, nas várias jurisdições, melhorá-la na jurisdição do trabalho e família e menores, na área da investigação criminal e dos julgamentos criminais, e melhorar, onde for possível a qualidade do trabalho prestado pelo MP, em todos os processos e em todas as fases do processo. Para o efeito foram já alertados os magistrados da comarca e tal objectivo consensualizado em reunião realizada para o efeito em 13 de Dezembro de 2019.

Particular atenção deverá ser dada à qualidade da intervenção do MP em julgamento, face visível para a comunidade, e, por isso foram alertados os magistrados para a melhoria da qualidade das acusações, discutindo com o Procurador da República colocado no juízo Central Criminal os aspectos menos bons e que podem comprometer o êxito das acusações.

Continuamos a ter em conta que a morosidade da justiça é a falta mais apontada pela comunidade. Por isso, vamos continuar a dar prioridade no despacho aos inquéritos mais antigos, designadamente os pendentes há mais de oito meses, trazendo a percentagem destes processos para valor próximo de 25% dos pendentes, para além do que vem sendo feito já, como a promoção da aplicação dos institutos de simplificação processual.

Tendo-se verificado a pendência de alguns inquéritos com data de registo anterior a 2016, mais concretamente perto de 70, fixou-se como objectivo terminá-los este ano.

Vai ser dada mais atenção e tentar requerer a intervenção do Gabinete de Recuperação de Activos em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais.

O número de processos administrativos com vista à recolha de elementos para propositura de acções de maior acompanhado entrou em ritmo aceitável embora significativo.

Vai, ainda, ser dada particular atenção à área de família, crianças e jovens com vista à conclusão mais rápida de processos pendentes sem procedimento e continuar a melhorar a interlocução com as CPCJ's da comarca.

Na jurisdição do Trabalho, é possível manter os níveis de resposta, fixando-se como principais objectivos, sobretudo manter ou melhorar um pouco o prazo de conclusão dos processos de acidente de trabalho na fase conciliatória e aumentar o número de acções emergentes de contrato de trabalho propostas pelo Ministério Público em patrocínio dos trabalhadores.

Fez-se uso da *"ficha objectivos processuais/acções a desenvolver"* anexa aos objectivos para o triénio judicial 2015-2018, como no ano anterior, para enunciar os objectivos e acções a desenvolver.

FICHA OBJETIVOS PROCESSUAIS/AÇÕES A DESENVOLVER

Órgão: Procuradoria da República da Comarca de Vila Real

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS PROCESSUAIS/ AÇÕES A DESENVOLVER
ÁREAS PRIORITÁRIAS	
A.i. Corrupção e criminalidade económico-financeira	- concluir, durante o ano, um número de processos igual ao número de processos entrados. - continuar a reunir com constante periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, de recuperação de atrasos nas investigações e articular procedimentos nesta área de actuação, como já vem sendo feito. - tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou

	que os processos pendentes além deste período não ultrapasse 25 % dos pendentes.
A.ii. Cibercrime e prova digital	- findar, durante o ano, um número de processos igual ao número de processos entrados. - continuar a reunir com constante periodicidade com a Polícia Judiciária de Vila Real e do Porto, para definir estratégias de investigação, e articular procedimentos nesta área de actuação, como já vem sendo feito, designadamente em termos de celeridade na recolha inicial de prova digital; - tentar que seja proferida decisão de mérito num período inferior a oito meses ou que os processos pendentes além deste período não ultrapasse 25 % dos pendentes. - efectuar, pelo menos, uma acção de formação com o Gabinete do Cibercrime.
A.iii. Violência de Género	- concluir um número de processos igual ao número de processos entrados. - tentar findar até 31-12-2020, os processos registados até 31.08.2019. (com excepção dos processos suspensos provisoriamente) - manter a especialização nas procuradorias dos juízos locais criminais de Vila Real e Chaves, atribuindo a totalidade dos inquéritos de violência doméstica, maus-tratos e contra a autodeterminação sexual, a um só Procurador-adjunto, em cada um dos juízos. - continuar a garantir a efectiva direcção destes inquéritos pelo Magistrado do Ministério Público e incrementar as medidas de resposta rápida no âmbito da protecção da vítima e da promoção das adequadas medidas de coacção para o arguido. - continuar a reunir com a PSP, GNR e com o Gabinete da APAV, em Vila Real, para articular procedimentos nesta área de actuação, incluindo a prevenção. - manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões mais urgentes. - promover a contínua articulação entre a jurisdição de família e menores, a investigação criminal e jurisdição criminal - criar uma rede de violência doméstica que integre magistrados, agentes de autoridade e técnicos das IPSS's que prestam apoio às vítimas.
B. Recuperação de activos	- requerer a intervenção do GRA em todos os processos em que se verifiquem os pressupostos legais (sendo este um objectivo prioritário) e cumprir a Instrução n.º 1/2013, de 30.07.2013 – PGR. - Incrementar os pedidos de perda de vantagens e de perda alargada.
C. Direitos das Crianças	- Promover mecanismos de articulação entre as Escolas, CPCJs, OPCs e Ministério

e Jovens, em Especial a Abordagem à Delinquência Juvenil	Público para potenciar a detecção de fenómenos de delinquência juvenil, incrementar a resposta, articulando procedimentos entre as várias entidades envolvidas e os Magistrados do Ministério Público nas áreas de Jurisdição respectivas: família e menores e investigação criminal. - manter um serviço de atendimento a efectuar pela Procuradora da Republica colocada no Juízo de Família e Menores com sede em Vila Real (com competência nos municípios de Vila Real, Sabrosa, Mondim de Basto, Murça, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião e Mesão Frio), e pelos Procuradores-Adjuntos nas áreas dos juízos locais criminais e de competência genérica (Vila Pouca de Aguiar, com competência nos municípios de Vila Pouca de Aguiar e Ribeira de Pena, Valpaços, Montalegre, Chaves, com competência nos municípios de Chaves e Boticas e Alijó), - ainda, nas Procuradorias do Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua (com competência na área dos municípios de Mesão Frio, Peso da Régua e Santa Marta de Penaguião) os Procuradores-Adjuntos asseguram o atendimento ao público na área de família e menores que depois enviam à Procuradora da Republica colocada na secção central de Família e Menores, com sede em Vila Real. - instaurar todas as acções e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens, - findar, durante o ano, um número de processos igual ao número de processos entrados. - para além da actividade do MP de apreciação da legalidade e fiscalização da actividade processual das CPCJ, continuar a realizar reuniões com as CPCJ`s da comarca de Vila Real, para articular procedimentos e boas práticas nesta área de actuação, o que já se iniciou no ano de 2018. - manter contacto permanente com estas entidades para resolução de questões urgentes.
D. Adultos Especialmente Vulneráveis	- manter um serviço de atendimento a efectuar pelos Procuradores da República na área dos Juízos Centrais e Locais Cíveis de Vila Real e de Chaves, e pelos Procuradores-adjuntos nos juízos de competência genérica, - (ii) instaurar todas as acções e providências necessárias a acautelar direitos e interesses de pessoas idosas, - (iii) dar especial atenção ao procedimento de instauração de acções de acompanhamento, o âmbito do Regime do Menor Acompanhado, promovendo reuniões de formação e articulação. - (iv) findar, durante o ano, um número de processos igual ao número de processos

	entrados em que sejam vítimas pessoas idosas, pretende-se, ainda, - (v) Promover a Cooperação com a Segurança Social e IPSS`s da área da comarca com vista à instauração de processos ou providências cíveis que se mostrem necessárias para defesa de interesses das pessoas idosas que se encontrem sob tutela destas entidades.
E. Interesses Difusos e Colectivos	- instaurar todas as acções e providências necessárias a acautelar direitos e interesses difusos legalmente protegidos (como a saúde pública, o ambiente, o ordenamento do território, o urbanismo, qualidade de vida, património cultural, cláusulas contratuais gerais). - realizar uma acção de formação com o Gabinete de Interesses Difusos.
F. Articulação da intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais e nas diversas jurisdições	- promover reuniões entre Procuradores da República e Procuradores-Adjuntos que asseguram a representação do MP em julgamento e aqueles que asseguram apenas a investigação e deduzem acusação, bem como os que estão colocados nos juízos locais de competência genérica para melhoria da qualidade da acusação com vista a um bom desempenho do MP em julgamento e a procedência da acusação. - promover mecanismos de articulação entre os magistrados que exercem funções nas várias jurisdições, designadamente, criminal, família e menores, cível, trabalho e comércio, para dar resposta cabal e integrada a fenómenos que implicam simultaneamente todas essas jurisdições.

B – Estado dos serviços e qualidade da resposta neste 1.º Semestre aos objectivos estratégicos e processuais estabelecidos para o ano de 2020:

No âmbito da Coordenação da Comarca de Vila Real, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.º) Reunião no dia 28/03/2019, com os Magistrados do Ministério Público da Comarca de Vila Real para se proceder às escolhas dos Turnos das Férias Judiciais da Páscoa, do Verão e do Natal de 2020 para se enquadrarem os Requerimentos de Férias Pessoais de 2020 dos Magistrados do Ministério Público da Comarca de Vila Real, e outros assuntos.

2.º) Reunião no dia 03/07/2020, para balanço da actividade do 1.º Semestre de 2020, reorganização do serviço na sequência da pandemia COVID-19 tendo em vista a recuperação do serviço com cumprimento das medidas de protecção e utilização de

espaços disponíveis, alteração da organização e funcionamento dos Turnos das Férias Judiciais de Verão de 2020 face à ausência de magistrados.

Foram também realizadas 3 reuniões informais com os Magistrados do Ministério Público e OPCs, sobretudo Polícia Judiciária e Guarda Nacional Republicana, tendo em vista a definição de estratégias de investigação entre os titulares de inquéritos e tais OPCs, com o apoio do Magistrado do Ministério Público Coordenador para além de muitas outras reuniões apenas com magistrados da comarca para esse mesmo efeito e para delinear outras intervenções do Ministério Público em outras áreas de actuação.

Outras reuniões estiveram agendadas, mas foram dadas sem efeito, na sequência da pandemia desencadeada pela proliferação do vírus SARS-CoV 2, causadora da doença COVID-19.

Verificou-se uma diminuição da resposta do Ministério Público na comarca, motivada não só pelas medidas tomadas para conter e combater a pandemia desencadeada pela proliferação do vírus SARS-CoV 2, mas também pela ausência de magistrados, por licenças de gravidez de risco clínico, licenças de parentalidade e suspensão de funções.

Na verdade, dos 20 magistrados com que se iniciou o ano de 2020, verificaram-se as seguintes ausências no primeiro semestre:

1. Da Exma. Senhora Procuradora da República colocada no Juízo de Competência Genérica de Montalegre, de 22 de Janeiro a 7 de Maio de 2020, substituída a partir de 10 de Fevereiro de 2020, por Magistrada do Quadro Complementar;
2. De uma das Exmas. Senhoras Procuradoras da República colocada na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves, Secção de Inquéritos, desde 5 de Março de 2020, afecta à investigação de inquéritos de violência doméstica, criminalidade contra pessoas vulneráveis, crimes sexuais e criminalidade

genérica, tendo sido assegurado o serviço a seu cargo por magistrados colocados na mesma Procuradoria e na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre e depois de Valpaços, em regime de substituição.

3. De uma das Exmas. Senhoras Procuradoras da República colocada na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real, Secção de Inquéritos, desde 10 de Março de 2020, afecta à investigação de inquéritos de violência doméstica, criminalidade contra pessoas vulneráveis, crimes sexuais e crimes contra a família e criminalidade genérica, tendo sido assegurado o serviço a seu cargo por magistrados da mesma Procuradoria em regime de substituição.
4. Da Exma. Senhora Procuradora da República colocada na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó, desde 17 de Março de 2020, tendo vindo a ser sido assegurado o serviço a seu cargo por magistrados da Comarca (de Peso da Régua e de Vila Real), em regime de substituição.
5. Do Exmo. Senhor Procurador da República no Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar, desde finais de Abril de 2020, sendo o serviço respectivo assegurado por magistrados da Comarca em regime de substituição e acumulação;
6. Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Valpaços, iniciou-se o ano com substituição, por parte de magistrada do quadro complementar, da titular do lugar, por ausência por gravidez e risco quer da magistrada efectiva, que daquela que ali foi colocada para a substituir, situação que se mantém.

Assim, a partir de Março de 2020 e até finais de Abril de 2020 estiveram ausentes ao serviço por tempo prolongado (gravidez de risco clínico, licenças parentais) 6 Magistrados do Ministério Público (2 de Valpaços, correspondendo a 1 lugar, 1 de Chaves, 1 em Vila Real, 1 em Montalegre e 1 em Alijó) tendo sido colocadas 2 (duas) magistradas do Quadro Complementar assegurar substituições em Montalegre, Chaves e Valpaços;

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

A partir de Maio de 2020 e até ao final do semestre estiveram ausentes ao serviço por tempo prolongado (gravidez de risco clínico, licenças parentais e suspensão de funções) 6 Magistrados do Ministério Público (2 de Valpaços, correspondendo a 1 lugar, 1 de Chaves, 1 em Vila Real, 1 em Vila Pouca de Aguiar e 1 em Alijó) tendo sido retirada uma magistrada do Quadro Complementar, ficando apenas colocada uma delas para assegurar a substituições em Valpaços e em alguns inquéritos de Chaves, tendo o restante serviço sido assegurado em regime de substituição por magistrados colocados na comarca;

Ou seja, em 2/3 do 1.º Semestre de 2020 (do início de Março a finais de Junho), a comarca de Vila Real funcionou efectivamente sem 4 dos 20 magistrados com que se iniciou o ano, o que correspondente a 1/5 dos magistrados da comarca. Esta circunstância teve efeitos profundamente negativos na resposta que o Ministério Público poderia dar, tendo em conta designadamente que as situações substituição implicaram que os magistrados que as asseguraram e ainda asseguram, tenham de percorrer entre 30 a 70 quilómetros ou até mais, a maior parte dos quais por estradas sinuosas.

I – Juízo Local e Juízo Central Cível de Vila Real

I-1. Juízo Local Cível de Vila Real:

O movimento dos Processos Administrativos foi o seguinte:

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
39	70	72	37

Atendimentos: Foram efectuados **28** atendimentos, findaram **28** e ficaram pendentes **0.**

Acções: Foram Propostas **43** acções e Contestadas **4.**

Requerimentos executivos: vieram 0 do período anterior, entraram 0, findaram 0 e não ficou nenhum pendente.

Cartas Precatórias: vieram 0 do período anterior, entrou 1, findou 1 e não ficou nenhuma pendente.

Recursos: Entraram 0; não há recursos pendentes.

I-2. Juízo Central Cível de Vila Real:

O movimento processual foi o seguinte:

Processos Administrativos:

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
12	3	2	13

Atendimentos: Foram efectuados **0** atendimentos, ficaram pendentes **0.**

Acções: Foram Propostas **0** acções e Contestadas **0.**

Requerimentos executivos: vieram 0 do período anterior, entrou **1**, findou **1** e não ficou nenhum pendente.

Cartas Precatórias: vieram **0** do período anterior, entrou **1**, findou **1** e não ficou nenhuma pendente.

No que se refere aos processos administrativos pendentes no primeiro semestre de 2020, cumpre referir que, a grande maioria se refere à recolha de elementos para propositura de acções de maior acompanhado.

Neste âmbito, tem-se verificado uma estreita e pronta colaboração da Segurança Social e das IPSS da comarca.

Nos Serviços do Ministério Público são atendidas (sempre que necessário pela magistrada, cuja disponibilidade é total), todos os dias da semana, as pessoas que aí se dirigem para os mais diversos assuntos, sendo certo que, na rúbrica "Atendimentos" só ficam registados aqueles que deram origem a processos administrativos.

Foi elaborado 1 requerimento executivo e cumpridas 2 cartas precatórias.

Foram propostas 43 acções de maior acompanhado e elaboradas 4 contestações.

No essencial foram cumpridos os objetivos processuais traçados para a área cível no período em causa, nos Juízos Local e Central Cível de Vila Real.

Como constrangimento há apenas a assinalar a demora no agendamento e efetivação de avaliações psiquiátricas por parte do Gabinete Médico-Legal de Vila Real em processos administrativos de maior acompanhado, exames estes que só são solicitados em último caso, porque as acções de acompanhamento são habitualmente propostas com os elementos fornecidos pelo médico de família e/ou relatórios médicos sucintos. O único processo administrativo em que se solicitou essa realização (P.A. 913/19.6T9VRL), a 12-12-2019, ainda não tem relatório concluído; já foi realizada a avaliação a 22-07-2020, mas ainda se aguarda o relatório e/ou conclusão, o que provoca o retardamento na instauração da devida acção.

Como circunstância positiva que contribuiu decisivamente para que os objectivos traçados pra esta área nestes Juízos fossem praticamente todos cumpridos, apesar do estado de emergência, de calamidade e de contingência, foi a perfeita articulação entre a Exma. Senhora Procuradora da República colocada nos Juízos Central e Local Cíveis de Vila Real e Senhora Técnica de Justiça Adjunta que está afecta às respectivas procuradorias, as quais mesmo em teletrabalho se mantinham em permanente contacto, movimentando todos os processos administrativos, efectuando os atendimentos e os contactos com os utentes, quer presencialmente, quer através de correio eletrónico, mensagens escritas, redes sociais, videochamadas, ou outras plataformas de conversação, de forma reunir todos os elementos necessários à instauração das acções de maior acompanhado, atenta a natureza urgente do fim último destes processos administrativos.

II – Juízo do Trabalho de Vila Real

O movimento processual foi o seguinte:

Acções Laborais: Vieram 2 do período anterior, e o Ministério Público propôs 6 acções, não contestou nenhuma. Findaram 4 acções, todas procedentes, tendo ficado pendentes para o período seguinte 4 acções.

Acidentes de Trabalho (Fase contenciosa):

Vindos	Entradas		Total	Findos	Pendentes
	Ac. Mortal	Ac. não mortal			
327	5	124	456	140	316

Acidentes de Trabalho (Fase Conciliatória):

Vindos	Entrados		Total	Findos		Total	Pendentes		Total
	Ac. Mortal	Ac. não Mortal		Tentativa Conciliação	Outros Motivos		Perícia médica	Outros	
227	7	123	130	94	33	127	149	81	230

Processos de Acidente de trabalho / Patrocínio do Ministério Público

	Petições	Recursos
Dr. Monteiro	3	1
Dr. Chaves	1	0
Total	4	1

Além de outras intervenções processuais, foram apresentadas **duas** reclamações contra relatórios periciais, em **processos do Juiz 2.**

A *unanimidade de vistas* entretanto alcançada na *secção social* do *Tribunal da Relação de Guimarães* no sentido da inaplicabilidade do *acréscimo* previsto no art. º 50.º, n.º 3 da *LAT* no cálculo da *indemnização por ITs* (*incapacidades temporárias*) superiores a 30 dias (cfr. seu *Acórdão* de 24/10/2019, tirado no Proc. n.º 2372/18.1T8VRL, editado in www.dgsi.pt), levou ao *abandono* pelo *Ministério Público* afecto ao *Juízo 2* da relevação do mesmo (*acréscimo*) no *apuramento* dos montantes devidos a esse *título* (*indemnização por ITs superiores a 30 dias*) e, consequentemente, ao *desaparecimento* de *divergências* anteriormente evidenciadas nas *tentativas de conciliação,* derivadas exclusivamente de tal *entendimento* e determinantes, por si só, seja do *desencadeamento da fase contenciosa* através da apresentação de *petição inicial,* seja de *impugnação judicial* das decisões que o não acolhiam.

Actividade do Ministério Público conexa com Processos de Acidente de Trabalho

	Requerimentos de Junta Médica	Revisão de Incapacidade	Actualização de Pensões	Entrega do Capital de Remição
Dr. Monteiro	4	2	0	64
Dr. Chaves	4	1	0	46
Total	8	3	0	110

Processos por Doenças Profissionais propostos pelo Ministério Publico

Movimentados				Findos		Pendentes
Vindos	Petições Iniciais	Req. Junta médica	Total	Procedentes	Improcedentes	
0	0	0	0	0	0	0

Outras Acções: Nada a Registar

Impugnações Judiciais em Processos de Contraordenação:

Recursos	Findos						Sentido da decisão		
	Rejeição	Sentença	Despacho	Desistência acusação	Desistência recurso pelo impugnante	Total	Providos - a)	Parcialmente providos	Não providos - b)
13	0	22	1	0	0	23	16	0	6

a) revogada a decisão da entidade administrativa

b) mantida a decisão da entidade administrativa

Recursos:

	Interpostos pelo MP	Respondidos pelo MP	Julgados					
			Interpostos pelo MP			Respondidos pelo MP		
			Providos	Parcialmente providos	Não Providos	Providos	Parcialmente providos	Não providos
Dr. Monteiro	2	2	0	0	0	1	0	1
Dr. Chaves	0	0	0	0	0	1	0	0
Total	2	2	0	0	0	2	0	1

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

Cartas Rogatórias / Reclamações Hierárquicas / Cartas Precatórias

Cartas Rogatórias a cumprir pelo MP	0
Reclamações Hierárquicas CPT (art.º 8º, n.º 2 do CPT)	0
Cartas Precatórias	2

Processos Administrativos:

Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
105	25	51	79

Atendimento:

	Pendentes	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. Monteiro	0	44	41	3
Dr. Chaves	2	10	12	0
Total	2	54	53	3

O atendimento ao público é assegurado, por magistrado, nas tardes de 5ª-feira, sem prejuízo de atendimento pontual noutros dias, em função da especificidade dos casos. Foram atendidos 54 (cinquenta e quatro) cidadãos neste 1.º Semestre de 2020.

Requerimentos Executivos:

	Vindos	Entrados	Findos	Pendentes
Dr. Monteiro	0	5	5	0
Dr. Chaves	1	6	7	0
Total	1	11	12	0

Reclamação de Créditos:

	Fazenda Nacional	Outras (Reclamação Créditos Laborais)
Dr. Monteiro	0	1
Dr. Chaves	0	0
Total	0	1

Transações [Tentativas de conciliação/Processos Administrativos (contratos de trabalho)]:

	Concretizadas
Dr. Monteiro	6
Dr. Chaves	0

Tentativas de conciliação:

	Concretizadas
Adiadas (Lei n.º 1-A/2020, de 19-03)	48
Realizadas (Lei n.º 16/2020, de 29-05)	98

O serviço do Juízo do Trabalho foi assegurado por um Procurador da República em efectividade de funções e por um outro Procurador da República que também assegura a representação no Juízo de Comércio de Vila Real, com natural prejuízo para o serviço do Juízo do Trabalho.

Apesar de tudo, tem-se conseguido atingir de redução dos prazos de conclusão dos processos de acidentes de trabalho na fase conciliatória, embora se possa conseguir melhorar a prestação funcional em outras áreas se o segundo Procurador da República estiver totalmente afecto ao Juízo do Trabalho o que implicaria colocar um outro Procurador da República no Juízo do Comércio no próximo movimento de Magistrados do Ministério Público.

Os constrangimentos resultaram sobretudo dos efeitos da declaração do estado de emergência e de calamidade, por via dos quais, em processos emergentes de acidente de trabalho foram adiadas quarenta e oito tentativas de conciliação, vindo a realizar-se, após a entrada em vigor da Lei nº 16/2020, 98 (noventa e oito) num esforço visando a recuperação do serviço que, assim, foi conseguida.

Por outro lado, tem vindo a verificar-se atrasos na resposta do Gabinete Médico-Legal no que concerne à realização e finalização das perícias médicas da sua competência.

Apesar de tudo têm vindo a ser atingidos os objectivos propostos para a área laboral.

III – Juízo de Família e Menores de Vila Real

O movimento processual foi o seguinte:

Neste Juízo está colocada uma Juíza de Direito e a representação do Ministério Público é assegurada por uma Procuradora da República que, desde 17 de Março tem

vindo ainda a assegurar o serviço do Ministério Público da área de Família e Menores no Juízo de Competência Genérica de Alijó e respectiva Procuradoria, e assegura ainda a imediata direcção hierárquica dos Magistrados titulares de Inquéritos de Montalegre, Chaves, Valpaços e Vila Pouca de Aguiar.

Neste 1.º semestre de 2020 entraram **8** (oito) Processos Tutelares Educativos, **2** (duas) Averiguações Oficiosas da Paternidade, **43** (quarenta e três) Processos Cíveis (D.L. 272/2001), **6** (seis) Cartas Precatórias, **22** (vinte e dois) Processos de Atendimento, e **84** (oitenta e quatro) Processos Administrativos que, **somados aos** 6 (seis) Tutelares Educativos, 4 (quatro) Averiguações Oficiosas da Paternidade, 18 (dezoito) Tutelares Educativos, 4 (quatro) Averiguações Oficiosas de Paternidades, 8 (oito) Processos Cíveis (D.L.272/2001), 1 (uma) Carta Precatória, 12 (doze) Processos de Atendimento e 38 (trinta e oito) Processos administrativos, **vindos do ano anterior**, perfazem um **total de 27 (vinte e sete)** Tutelares Educativos, **8 (oito)** Averiguações Oficiosas da Paternidade, **51 (cinquenta e um)** Processos Cíveis (D.L.272/2001), **7 (sete)** cartas precatórias, **34 (trinta e quatro)** Processos de Atendimento, **122 (cento e vinte e dois)** processos de Administrativos movimentados.

Comparativamente ao 1º semestre do ano de 2019, verificou-se que entraram menos 6 (seis) Tutelares Educativos, o mesmo número de Averiguações Oficiosas da Paternidade, o mesmo número de Processos Cíveis (D.L.272/2001), menos 10 (dez) Processos e Atendimento e o mesmo número de Processos Administrativos.

No semestre findaram 15 (quinze) Tutelares Educativos, **4** (quatro) averiguações oficiosas da paternidade, **38** (trinta e oito) Processos Cíveis (D.L. 272/2001), **23** (vinte e três) processos de atendimento e **95** (noventa e cinco) Processos Administrativos.

No semestre foram propostos pelo Ministério Público 11 (onze) processos de promoção e proteção, sendo 4 (quatro) ao abrigo do artigo 91º da LPP.

Os objetivos processuais fixados para este ano judicial foram parcialmente cumpridos, nomeadamente no que respeita à articulação com as CPCJs, pois a

Procuradora da República que exerce funções no Juízo de Família e Menores de Vila Real, deslocou-se a todas elas, fiscalizaram a actividade processual, mantiveram contactos telefónicos frequentes com os Comissários, e estiveram presentes em reuniões das comissões alargadas.

Manteve-se sempre presente o serviço de atendimento presencial com excepção do período de confinamento no âmbito da declaração do estado de emergência devido à pandemia da SARS-Cov-2.

Foram instauradas todas as ações e providências necessárias a acautelar direitos e interesses das crianças e jovens.

Existe uma sala de acolhimento de crianças instalada n ano anterior por iniciativa da Exma. Procuradora da República, Dra. Marta Seixas, com o apoio do magistrado do Ministério Público Coordenador e decisão do Conselho de Gestão. A sala foi decorada e pintada de forma a criar um ambiente adequado ao acolhimento das crianças, embora no período de confinamento a sua utilização tenha estado condicionada.

No que respeita á articulação do Ministério Público com as escolas, prevê-se para o 2.º semestre o início de um dos objetivos a fixar para o ano judicial de 2021: Desenvolver junto das Escolas e em articulação com as CPCJs palestras com a participação do Magistrado do Ministério Público que versem sobre as problemáticas: Violência no namoro, Ciber criminalidade, Processos Tutelares Educativos. Este projeto já havia sido planeado anteriormente mas não foi possível concretizá-lo face ao encerramento das escolas na sequência da pandemia.

Relativamente aos constrangimentos há que referir o seguinte:

Do trabalho que tem sido levado a cabo junto das CPCJ, quer através de deslocações às Comissões, quer através de contactos telefónicos regulares, constatou-se que em algumas Comissões há graves problemas de organização e correta instrução dos processos e aplicação dos mecanismos legais.

No entanto tem havido um esforço quer dos elementos das diversas CPCJs em melhorar a sua actuação quer da parte do Ministério Público dentro do que é permitido orientar aquela mesma atuação.

IV – Juízo de Comércio de Vila Real

Entrou em funcionamento em 23 de Abril de 2019 e está provido com um Juiz e um Procurador da República que também assegura parte do serviço do Juízo do Trabalho de Vila Real.

Relativamente a este 1.º Semestre de 2020, os objectivos propostos estão a ser cumpridos, apesar dos constrangimentos originados pela pandemia COVID-19, que determinou a suspensão de marcações e adiamentos das audiências de discussão e julgamento.

Todavia, todo o expediente foi processado, devidamente registado e autuado, e foram instaurados todos os procedimentos necessários, designadamente, e em devido tempo reclamados todos os créditos do Estado-Autoridade Tributária, no seguimento das certidões de dívida recepcionadas nos serviços do Ministério Público.

Todo o serviço a cago do Ministério Público está em dia.

Os processos administrativos instaurados têm apenas como objectivo a organização do expediente relacionado com as reclamações de créditos ou o acompanhamento de acções a correr termos no juízo. Daí a natural disparidade estatística entre processos entrados e findos.

Foi o seguinte o movimento processual relacionado com Processos de Insolvência:

- Intervenções: 28;
- Reclamações de Créditos: 15;
- Presenças em Assembleias de Credores: 2;
- Pareceres de qualificação de insolvência: 11;

- Verificação Ulterior de Créditos: 2.

O Movimento de Processos Administrativos foi o seguinte:

- Vindos: 28;
- Entrados: 31;
- Findos: 21;
- Pendentes: 38.

O movimento processual no Juízo de Comércio neste 1.º semestre de 2020, foi o seguinte:

Vieram do ano anterior 1204 processos;

Entraram 285 processos;

Findaram 372 processos;

Ficaram pendentes para o segundo semestre, 1117 processos.

Quer as instalações, quer o número de magistrados, são adequados ao movimento processual. Contudo, a conjuntura económica negativa relacionada com o COVID-19 poderá ter como consequência o acréscimo de movimento processual nesta jurisdição.

V – Juízo Central Criminal de Vila Real

O movimento processual foi o seguinte:

Foram produzidos 33 acórdãos, correspondentes a um número muito mais elevado de sessões de julgamento.

Neste 1.º semestre de 2020, vieram 454 processos do período anterior, entraram 59 (513 processos movimentados), findaram 52 e ficaram pendentes para o período seguinte 461 processos.

A representação do Ministério Público em julgamento é assegurada por duas Procuradoras da República, uma das quais com o Juiz 1 e 3 e a outra (que também assegura a representação nos Juízos Local e Central Cível de Vila Real) com o Juiz 2.

A Procuradora da República afecta ao Juiz 1 e ao Juiz 3 assegura ainda a imediata direcção hierárquica dos Magistrados titulares de Inquéritos de Peso da Régua e de Alijó, e a Procuradora da República afecta ao despacho dos processos do Juiz 2, assegura ainda a imediata direcção hierárquica dos Magistrados titulares de Inquéritos de Vila Real.

Tem havido articulação entre as Procuradoras da República afectas ao Juízo Central Criminal de Vila Real e os Procuradores da República titulares de inquéritos onde foram proferidas acusações para julgamento em Tribunal Colectivo. Sempre que se detetam situações que poderiam ser melhoradas nas acusações para julgamento em processos coletivos, de forma informal, são contatados os respetivos Procuradores da República subscritores onde se expõe a situação concreta e se escuta a justificação no caso de existir, ou opinião diversa se fundamentada. Tem havido discussão franca e aberta das situações de discordância e em relação às melhorias propostas, e regista-se agrado da parte dos subscritores das acusações em conhecerem o resultado dos julgamentos e apreenderem formas de as melhorarem, de forma a minorar as situações de improcedência.

Os julgamentos do Juiz 1 realizam-se todas as segundas-feiras, os do Juiz 2, às terças-feiras e os do Juiz 3 às quintas-feiras, de manhã e de tarde.

Os julgamentos são marcados com um intervalo de cerca de 40 dias, pelo que não se verifica morosidade na realização da Justiça desde que a acusação é recebida em Juízo.

O Ministério Público interpôs 2 Recursos (Juiz 2), tendo sido procedente 1 deles, e respondeu a 15 Recursos (Juiz 1, 2 e 3), tendo sido procedente 1 e improcedentes 6. Todos os restantes estão ainda por decidir.

As Procuradoras da República em funções no Juízo Central Criminal tiveram o seguinte movimento processual no âmbito da Direcção Hierárquica:

- 10 Intervenções hierárquicas (2 da Dra. Paula Melo e 8 da Dra. Filipa Parente);

- 29 Despachos relativos a transmissão de inquéritos (4 da Dra. Paula Melo e 25 da Dra. Filipa Parente);
- 3 Pareceres hierárquicos no âmbito de acelerações processuais (da Dra. Filipa Parente);
- 1 Decisão de Escusa (da Dra. Filipa Parente);
- 2 decisões de Prorrogação de Prazo para conclusão de inquérito na sequência de intervenções hierárquicas (da Dra. Filipa Parente).

Como constrangimento, continua a verificar-se uma péssima acústica da sala de audiências com implicações nas gravações, já anteriormente reportados nos relatórios anuais, agora agravados substancialmente pelo uso de máscaras por todos os intervenientes e pelas obras que decorrem há mais de 9 meses na Praça Luís de Camões, em frente ao Tribunal. A deficiente acústica obriga a que se retirem as máscaras para que os interlocutores se compreendam. As obras têm obrigado a interrupções contínuas dos julgamentos pois o barulho produzido pelas máquinas em funcionamento torna a gravação percetível. O que já determinou a repetição de inquirições por deficiências na audição da gravação da prova, com todos os inconvenientes que isso gera nos cidadãos e em todos os sujeitos processuais.

Não existem acrílicos nas bancadas dos Magistrados Judiciais, do Ministério Público, Advogados, testemunhas e arguido, o que poderia diminuir o risco da impossibilidade de uso de máscaras. As viseiras fornecidas não têm abertura entre a testa e o acrílico, pelo que embacia, impossibilitando, assim, o seu uso.

Não existe qualquer atraso na tramitação dos processos por parte dos senhores funcionários, nem no seu despacho por parte dos magistrados judiciais e do Ministério Público.

Os objectivos propostos têm sido cumpridos, nomeadamente no que diz respeito à qualidade da intervenção em julgamento, à articulação com os magistrados titulares dos inquéritos e ao controle das decisões judiciais.

VI – Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves

Juízo de Execuções de Chaves:

No Juízo de Execuções e Juízo Local Cível de Chaves está colocado um Procurador da República e um total de 4 Juízas (1 no Juízo de Execuções e 3 no Juízo Local Cível, sendo duas titulares e uma estagiária).

O movimento processual foi o seguinte:

Vieram 4.553 processos do período anterior a 1/1/2020, entraram 630, findaram 845 e ficaram pendentes **4.335** a 30/6/2020.

O Ministério Público instaurou 5 execuções e apresentou 6 reclamações de créditos.

Juízo Local Cível de Chaves:

Este Juízo tem competência também na área de família e menores.

O movimento processual foi o seguinte:

Vieram 246 processos do período anterior a 1/1/2020, entraram 233, findaram 131 e ficaram 348 pendentes a 30/6/2020.

Da área de família e menores vieram 135 processos do período anterior a 1/1/2020, entraram 96, findaram 95 e ficaram 122 pendentes a 30/6/2020.

O único Procurador da República afecto ao Juízo Execuções de Chaves e ao Juízo Local Cível de Chaves tem de conciliar a sua agenda com a de 4 Juízas, com um muito significativo volume de serviço, gerando diligências sucessivas, quase que sobrepostas e seguidas, ou com um curto intervalo que, fruto do tempo efectivamente ocupado por cada diligência judicial de cada uma das juízas, geram sobreposições, obrigando a que haja diligências que se iniciam mais tarde que a hora agendada.

No que diz respeito à área de família e menores, quando há necessidade de submeter crianças a perícias, estas são realizadas na Delegação do Porto do INMLCF, I. P. e não nos Gabinetes Médico-Legais de Chaves ou de Vila Real.

VII – Juízo Local Criminal de Chaves

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves tem como área de competência os municípios de Chaves e Boticas. Em Boticas existe ainda um Juízo de Proximidade onde se realizam julgamentos.

Estavam colocadas no início do corrente ano três Procuradoras da Repúblic, uma das quais com o serviço de representação e de julgamentos no Juízo Local Criminal, e as outras duas, com o serviço de investigação criminal, tramitando Inquéritos e Inquéritos Tutelares Educativos.

Uma destas Procuradoras da República era semi-especializada, assumindo a titularidade dos inquéritos de violência doméstica, de maus tratos, de crimes sexuais e crimes contra pessoas vulneráveis, recebendo ainda 40% de inquéritos de criminalidade genérica. A outra Procuradora da República recebe 60% de inquéritos de criminalidade genérica.

Contudo, uma das Senhoras Procuradoras da República colocada na Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves, Secção de Inquéritos, afecta à investigação de inquéritos de violência doméstica, criminalidade contra pessoas vulneráveis, crimes sexuais e criminalidade genérica, passou a estar ausente a partir de 5 de Março de 2020, por gravidez de risco clinico, tendo sido assegurado o serviço a seu cargo por magistrados da mesma Procuradoria e da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre e depois de Valpaços, em regime de substituição, e com alteração do regime de especialização durante o semestre.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

Neste 1.º semestre de 2020 entraram na Secção de Inquéritos da Procuradoria do Juízo Local de Chaves **677** inquéritos que, somados aos **651** vindos do ano anterior, perfazem um total de **1328** processos de inquérito movimentados.

Findaram **641** inquéritos, sendo que destes foram arquivados **556**, foram deduzidas **74** acusações e foi aplicado em **20** inquéritos a suspensão provisória do processo.

Das acusações deduzidas, **6** foram para julgamento por tribunal colectivo, **64** para julgamento por tribunal singular, tendo-se feito uso do disposto no artigo 16.º, n.º3 do C.P.P. em **9** inquéritos.

Relativamente às formas de processo especial, foram apresentados **20** processos para julgamento sob a forma de processo especial sumário, foram deduzidas **5** acusações em processo especial abreviado e **1** seguiu a forma de processo especial sumaríssimo.

Não ocorreram arquivamentos nos termos do disposto no artigo 280.º do C.P.P..

Quanto à aplicação da suspensão provisória do processo, esta foi aplicada em **20** processos na fase de inquérito, a que acrescem **23** processos especiais sumários, perfazendo um total de **43** processos suspensos provisoriamente.

Foram encerrados 56 processos suspensos provisoriamente, 50 dos quais por arquivamento e 6 por acusação com revogação da suspensão provisória.

Transitaram para o semestre seguinte **687** inquéritos, revelando um aumento dos inquéritos pendentes em 10, fruto do estado de emergência e de contingência relacionado com a pandemia e da ausência de uma magistrada.

Instrução:

Foi requerida a instrução em 17 processos que somados aos vindos do período anterior, perfazem 33 processos movimentados.

Foi proferido despacho de não pronúncia em 3 processos, de pronúncia em 8 processos e findaram por outros motivos 3 processos.

Julgamentos:

Entraram **82** processos comuns singulares para julgamento que, somados aos **150** vindos do ano anterior, dão um total de **232** processos movimentados.

Findaram em fase de julgamento, neste semestre, 85 processos, sendo 67 por julgamento onde foi proferida sentença, e findaram por outros motivos 23.

A percentagem de acusações total ou parcialmente procedentes é de **80,53%**, a percentagem de acusações improcedentes é de 10,71%, no que diz respeito à totalidade dos processos efetivamente julgados.

Recursos:

O Ministério Público interpôs 2 recursos (1 em fase de julgamento e 1 em fase de instrução) e respondeu a 15 (14 respostas em fase de julgamento e 1 em fase de inquérito).

Tem havido um efectivo controle das decisões judiciais por parte do Ministério.

Internamentos compulsivos:

Entraram 7 processos de internamento compulsivo, tendo findado 5.

Recursos de Impugnação Judicial:

Entrou 1 processo de impugnação judicial que, somados aos 5 vindos do ano anterior, dão um total de 6 processos movimentados, tendo findado 6.

Processos Tutelares Educativos:

Neste 1.º semestre do ano de 2020 deram entrada 10 inquéritos tutelares educativos, que somados aos 14 vindos do período anterior, dá um total de 24 inquéritos tutelares educativos movimentados.

Num deles foi requerida a abertura de fase jurisdicional e 6 foram arquivados, 2 transitaram para outros tribunais, ficando pendentes para o período seguinte 14 processos.

Constrangimentos e acções a desenvolver:

Apesar de se ter verificado diminuição de entradas de inquéritos no 1.º semestre deste ano comparativamente com o mesmo semestre de 2019.

Verificou-se um aumento dos registos de autos de notícia ou de participações sem queixa, que passaram de 91 no 1º semestre de 2019 para 108 no 1º semestre de 2020.

O número de inquéritos entrados neste primeiro semestre de 2020, foi um pouco superior aos inquéritos findos, tendo entrado cerca de 677 e findos 641.

Tal circunstância verificou-se pelo facto de no primeiro semestre de 2020, ter ocorrido a ausência de uma Magistrada, com distribuição do serviço dessa Magistrada pelas outras Magistradas ali colocadas e pela que exercia funções no Juízo de Competência Genérica de Montalegre, com consequente acréscimo de serviço para todos.

Além disso a pandemia provocada pelo COVID-19, que determinou a declaração de estado de emergência e depois de calamidade, implicou a paralisação de serviços e outras entidades a quem era necessário solicitar informações e documentos para a investigação, bem como a inquirição de testemunhas, ofendidos e arguidos, que ficaram suspensas, com excepção dos processos urgentes.

Por outro lado, com a instalação do Juízo de Proximidade de Boticas em 2017, passaram a realizar-se também ali julgamentos do Juízo Local Criminal de Chaves, pelo menos uma vez por semana, sendo que a Procuradora da República que assegura todos os julgamentos em Chaves é a mesma que se desloca a este Juízo de Proximidade.

Acresce que os julgamentos passaram a contar também com uma Juiz-Estagiária, passando a Procuradora da Republica a trabalhar com três juízes, o que significará um acréscimo de trabalho, seja no que toca ao número de processos movimentados, seja no número de julgamentos realizados seja quanto aos eventuais recursos e respostas a recursos.

Por tudo o exposto mostra-se necessário e essencial a colocação nesta Procuradoria de outro Procurador da República, seja para auxiliar os Procuradores da Repúblicas afectos à Secção de Inquéritos seja para auxiliar a Procuradora da República afecta ao Juízo Local Criminal.

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Chaves debate-se ainda com falta de funcionários o que tem repercussões na realização das diligências e cumprimento dos

despachos, e consequentemente contribuiu para o aumento da pendência processual verificada na Secção de Inquéritos.

Para além da falta de preenchimento do quadro tem havido constantes baixas por doença prolongadas de um Técnico de Justiça adjunto.

Por isso, os objectivos propostos não puderam ser cumpridos na sua totalidade.

VIII – Juízo Local Criminal de Vila Real

A Procuradoria do Juízo Local Criminal de Vila Real tem como área de competência os municípios de Vila Real, Murça, Mondim de Basto e Sabrosa. Em Murça, Mondim de Basto e Sabrosa existem Juízos de Proximidade onde se realizam julgamentos.

Estavam colocados no início do ano 5 Procuradores da República, dois dos quais com o serviço de representação e de julgamentos no Juízo Local Criminal onde exercem funções 2 Juízes de Direito, acumulando ainda com 24% inquéritos genéricos cada um, e os outros três Procuradores da República, apenas com serviço de investigação criminal, tramitando Inquéritos.

Uma das Procuradoras da República é semi-especializada, assumindo a titularidade dos inquéritos de violência doméstica, de maus tratos, de crimes sexuais, crimes contra pessoas vulneráveis e contra a família, recebendo ainda 12% de inquéritos de criminalidade genérica.

Outra Procuradora da República recebe 25% de inquéritos de criminalidade genérica.

E um outro dos Procuradores da República recebeu no início do ano 270 inquéritos antigos de Chaves, Vila Pouca de Aguiar e Vila Real para tramitar até final, para além de 15% da distribuição dos inquéritos de criminalidade genérica apenas de Vila Real.

A partir de 13 de Março de 2020, passou a estar ausente ao serviço a magistrada que tramitava os inquéritos de violência doméstica, de maus tratos, de crimes sexuais, crimes contra pessoas vulneráveis e contra a família, pelo que todo o seu serviço

passou a ser assegurado pelos restantes 4 magistrados e regime de substituição, situação que se manteve durante todo o semestre.

O movimento processual foi o seguinte:

Juízo Local Criminal de Vila Real

Transitaram do período anterior 606 processos, entraram 370 processos e findaram 404, tendo transitado para o período seguinte 572 processos.

A percentagem de acusações total ou parcialmente procedentes é de 90,48%.

Secção de Inquéritos:

Vieram do período anterior **1212** inquéritos, entraram **1136** novos inquéritos neste 1.º semestre, findaram **845**, tendo transitado **1503** inquéritos para o período seguinte.

Contam com quatro funcionários de justiça com a categoria de Técnico de Justiça-adjunto e dois com a categoria de Técnico de Justiça Auxiliar e um Técnico de Justiça Principal.

A investigação dos inquéritos de violência doméstica, crimes sexuais e de outros de criminalidade complexa (económico financeira e corrupção), bem como a ausência de uma magistrada, e a declaração do estado de emergência e depois de calamidade, a falta de espaços para a realização de diligências com distanciamento e com respeito pelas medidas de protecção, a ausência de limpeza ou de higienização de tais espaços, tiveram sérias repercussões negativas na tramitação dos inquéritos da secção, gerando atrasos significativos no cumprimento dos despachos, diminuição das diligências efectuadas, atrasos na movimentação dos processos e diminuição de número de processos findos.

IX – Juízo de Competência Genérica de Montalegre

No 1.º Semestre de 2020, o Juízo de Competência Genérica de Montalegre teve competência cível, criminal, de família e menores.

O quadro de Magistrados esteve preenchido com uma Juíza de Direito e uma Procuradora da República que iniciou funções no princípio de Janeiro de 2020, mas que esteve ausente ao serviço, entre 21 de Janeiro de 2020 e 7 de Maio de 2020, tendo sido substituída, a partir de 10 de Fevereiro de 2020, por Magistrada do Quadro Complementar. Contudo, esta última magistrada, a partir de 5 de Março de 2020, teve de assegurar a titularidade de inquéritos da Secção de Inquéritos de Chaves, por ausência, por gravidez de risco de uma das magistradas ali colocadas.

Por seu turno a Procuradora da República colocada em Montalegre, após regressar em 7 de Maio, cessando funções em Montalegre a magistrada do Quadro Complementar ali colocada, teve de assegurar a partir de 18 de Maio de 2020 todo o serviço do Juízo de Competência Genérica de Vila pouca de Aguiar e respectiva Procuradoria por ausência ao serviço do magistrado do Ministério Público titular, suspenso de funções.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Montalegre, transitaram do período anterior 116 inquéritos, entraram 154 inquéritos e 105 foram findos. Transitaram para o período seguinte 165 inquéritos, dos quais 65 pendentes há mais de 8 meses, sendo apenas 2 destes do ano de 2017 e 5 ao ano de 2018.

A finalização de inquéritos mais antigos tem sido dificultada por dois factores:

- dificuldades em realizar diligências pelo facto de os visados não se encontrarem em território português;
- as investigações a cargo da PJ estarem atrasadas por força da complexidade da investigação e pelo número reduzido de meios humanos em efectividade de funções nesse OPC.

Foram aplicadas **medidas de coacção privativas de liberdade** em 1 inquérito.

Foram findos 2 inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da **suspensão provisória do processo**, 1 dos quais com arquivamento e 1 com acusação.

Relativamente ao **Processo Sumário – fase preliminar**, vieram 3 do período anterior, entraram 2 e findaram 5. Foi requerida a aplicação de pena não privativa de liberdade em processo sumaríssimo em 1 caso, foi aplicada 1 suspensão provisória do processo, não foram remetidos autos para inquéritos, foram arquivados 2, e foram requeridos 3 julgamentos sumários.

Não foi requerida a **intervenção do GRA**, nem do **Gabinete de Administração de bens** (GAB).

Foram distribuídas 7 **cartas precatórias** para cumprimento.

Verificou-se uma **intervenção hierárquica** na área penal.

Instruções:

Transitaram do período anterior 4 processos, foram requeridas neste 1.º semestre 5 instruções, 1 das quais resultou em despacho de pronúncia, 1 em não pronúncia. No final do 1.º semestre do ano de 2020, encontravam-se pendentes 7 instruções.

Julgamentos:

Relativamente ao **Processo Sumário**, foram requeridos 3 julgamentos sumários e nenhum deles foi remetido para inquérito pelo juiz.

Quanto aos processos penais na fase de julgamento, vieram do ano anterior 18 processos, entraram no período 35, tendo sido findos no total 8 processos.

Foram julgados 7 processos (todos comuns singulares), de que resultaram 3 condenações, houve absolvições (em comuns singulares) e 1 processo findou por prescrição.

O Ministério Público **não interpôs nem respondeu a** recursos.

Não entraram recursos de impugnação judicial de contra-ordenação.

Área cível:

O Ministério Público instaurou **9 processos de acompanhamento de maior**, vieram do ano anterior 18, findaram 6, todos procedentes, tendo ficado pendentes para o período seguinte **21**.

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Não foram instauradas **execuções por custas, multa ou coima**.

Não foram **reclamados créditos**.

No que respeita aos processos administrativos, na área civil, há predominância dos que se destinam ao acompanhamento de maior.

Os processos administrativos mais antigos dizem respeito à apropriação de terrenos baldios.

Área de Família e Menores:

Entrou no período 1 requerimento para **autorização prática de actos prevista no DL 272/2001**, o qual foi procedentes e findou.

Não foram remetidos para parecer do Ministério Público nos termos do **art. 14.º do Decreto-Lei 272/2001**, acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

Foi instaurado 1 novo **processo de promoção e protecção.**

Não se verificou a ocorrência de **procedimentos de urgência, não se tendo confirmado a situação de perigo**.

Não foram realizadas **visitas a instituições de acolhimento**.

Não entraram **processos tutelares educativos.**

Não foram detidos menores nem foram aplicadas medidas cautelares de guarda em centro educativo.

Não existiram **processos tutelares educativos em fase jurisdicional**.

Não foram realizadas visitas a centros educativos.

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Do período anterior vieram 32 **processos administrativos**, foram instaurados 7 processos administrativos 6 relacionados com questões de maior acompanhado e 1 processo de promoção e protecção, foram findos 7 processos administrativos e ficaram pendentes 38.

Tendo em conta os condicionalismos acima referidos, não foi possível cumprir os objectivos propostos.

X – Juízo de Competência Genérica de Valpaços

No 1.º Semestre de 2020, o Juízo de Competência Genérica de Valpaços teve competência cível, criminal, de família e menores.

O quadro de Magistrados esteve preenchido com uma Juíza de Direito e uma Procuradora da República do Quadro Complementar que iniciou funções no princípio de Janeiro do corrente ano, substituindo a magistrada titular que se encontrava ausente por gravidez de risco clínico a que se seguiu licença de parentalidade.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

No referido período temporal, entraram 289 inquéritos e transitaram do ano anterior 218 inquéritos, verificando-se, assim, um movimento semestral de 507 inquéritos, o que se traduziu num grande aumento de entradas relativamente ao ano anterior.

Neste mesmo período, findaram 283 inquéritos, nos quais foram deduzidas 14 acusações perante Tribunal Singular e 6 perante Tribunal Colectivo e proferidos 137 despachos de arquivamento nos termos do disposto no artigo 277º, do Código de Processo Penal, 10 nos termos do 280, n.º 3 do mesmo diploma legal e 43 findaram por outros motivos.

Foram deduzidas 2 acusações em processo abreviado.

Foram suspensos provisoriamente 21 inquéritos.

Dos inquéritos movimentados, em 1 foi requerida a abertura de instrução.

Foram autuados 11 processos em fase preliminar do processo sumário, dos quais foi requerido 1 julgamentos sob a forma de processo sumário e aplicado o instituto da suspensão provisória do processo em 5 situações.

Área Cível: Foram instaurados Processos Administrativos e propostas acções de Acompanhamento de Maior.

Área de Família e Menores:

Instauraram-se procedimentos no âmbito do **Decreto-Lei n.º 272/2001, Processos Tutelares Educativos.**

Foram mantidos contactos regulares com a CPCJ de Valpaços e procedeu-se à fiscalização da sua actividade, nomeadamente através da consulta e acompanhamento de processos ali pendentes, e o Ministério Público participou nas reuniões da Comissão alargada.

As instalações do Tribunal oferecem boas condições de trabalho, mas há necessidade de proceder às seguintes melhorias:

- Activação do sistema de alarme;
- Criação de sala de arquivo própria;
- Distribuição de novos e mais equipamentos informáticos, designadamente computadores, monitores, fotocopiadoras com digitalizador, pois apenas existe uma impressora multifunções capaz de efectuar digitalizações e um aparelho de fax e que se encontram na Secção do Juízo de Competência Genérica de Valpaços, o que implica a deslocação dos Técnicos de Justiça àquela Secção Judicial para o efeito, afectando a produtividade do serviço e com entraves até à sua própria exequibilidade, em especial se atendermos à obrigatoriedade de se submeter, no caso dos processos cíveis, as peças

processuais e seus anexos via citius e com exposição forçada dos inquéritos sujeitos a segredo de justiça;

- Criação de um espaço para a realização das diligências pelos OPC`s (PJ, NIC da GNR), pois, até ao momento, têm sido efectuadas num gabinete destinado a Magistrados;

O contacto com os Órgãos de Polícia Criminal (GNR – Postos Territoriais de Valpaços, Carrazedo de Montenegro e Lebução, NIC da GNR de Chaves, Polícia Judiciária) tem sido estreito, directo e informal, imprimindo maior celeridade e eficácia na actuação.

A eficácia e a resposta à criminalidade existente no concelho tem-se mantido num bom nível, destacando-se o elevado número de inquéritos relacionados com a detenção de arma proibida e furtos, nos quais a realização de buscas e apreensões se tem revelado necessária para o sucesso das investigações.

Por outro lado, os furtos e os incêndios, em que o agente é desconhecido, reclamam para si a maior percentagem nos arquivamentos, não obstante todos os esforços envidados nas diligências investigatórias com vista à identificação do seu autor.

Verifica-se um consumo excessivo das bebidas alcoólicas neste concelho, com o consequente aumento de crimes de condução de veículo em estado de embriaguez, de violência doméstica, não obstante as respostas sociais assertivas para a sua prevenção e controlo.

É imprescindível que a Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Valpaços seja dotada de máquina multifunções (impressora, fotocopiadora e digitalizadora) para incrementar a produtividade.

Os objectivos não foram totalmente cumpridos pelo facto de se ter verificado um grande aumento de entradas relativamente ao ano anterior, pelo facto de a Procuradora da República ali colocada ter assegurado, em substituição, a partir de 09/03/2020, parte do serviço de uma magistrada colocada em Chaves, ausente por

gravidez de risco clínico, e pelo facto de ter sido decretado o estado de emergência devido à pandemia provocada pelo SARS-Cov-2, que implicou a redução de diligências e da actividade dos tribunais.

XI – Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar

No 1.º Semestre de 2020, o Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar teve competência cível, criminal, de família e menores.

O quadro de Magistrados esteve preenchido com um Juiz de Direito e um Procurador da República até finais de Abril de 2020, altura em que foi suspenso de funções, tendo, a partir daí, sido assegurado o serviço, por uma magistrada do Quadro Complementar que se encontrava colocada em Chaves e, a partir de 18/05/2020, pela Magistrada colocada no Juízo de Competência Genérica de Montalegre, em regime de substituição.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

Transitaram do período anterior 312 inquéritos, entraram 235, tendo sido movimentados 547. Findaram 217, tendo transitado para o período seguinte, 330 inquéritos.

A Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar terá este ano uma entrada anual de cerca de 600, ou até mais, inquéritos, tendo em conta os 299 que já entraram no 1.º semestre e o facto de após o termo do 1.º semestre e até agora já terem entrado mais cerca de 150 inquéritos (em menos de 3 meses).

Não foram aplicadas medidas de coacção privativas de liberdade.

Foram findos 12 inquéritos nos quais foi aplicado o instituto da suspensão provisória do processo, um dos quais com acusação.

Relativamente ao Processo Sumário – fase preliminar, entraram 9. Foram aplicadas 4 suspensões provisórias do processo, 6 foram remetidos para julgamento em processo sumário.

Não foi requerida a intervenção do GRA, nem do Gabinete de Administração de bens (GAB).

Foram distribuídas 16 cartas precatórias para cumprimento.

Foram respondidos 2 recursos pelo Ministério Público.

Foram requeridas 10 instruções.

Cível:

Vieram do ano anterior 20 processos de maior acompanhado, entraram 12, findaram 19, todos procedentes, tendo ficado pendentes para o período seguinte 14.

Não foram interpostos nem respondidos recursos pelo Ministério Público.

Não foram instauradas execuções por custas, multa ou coima.

Não foram reclamados créditos.

No que respeita aos processos administrativos, na área civil, há predominância daqueles destinados ao acompanhamento de maior (por força, além do mais, do envelhecimento da população local).

Família e menores:

Nesta área, entrou 1 requerimento para autorização prática de actos prevista no DL 272/2001.

Foram remetidos 3 para parecer do Ministério Público nos termos do art. 14.º do Decreto-Lei 272/2001, acordos de regulação do exercício das responsabilidades parentais.

No que se refere às Acções Tutelares Cíveis, transitaram do ano de 2019, 3 acções com vista à alteração da regulação e uma ação de alteração das responsabilidades parentais. O Ministério Público requereu 6 regulações do exercício das

responsabilidades parentais e 1 incumprimento do regime. Das acções totais, transitaram para o período seguinte 2.

Entrou uma averiguação oficiosa de paternidade.

O Ministério Público participou numa reunião da Comissão Alargada da CPCJ de Vila Pouca de Aguiar.

Não foram realizadas visitas a instituições de acolhimento.

Relativamente aos processos tutelares educativos não entrou nenhum, findou 1, permanecendo 2 dos 3 que se encontravam pendentes.

Do período anterior vieram 15 processos administrativos, entraram 35, foram findos 36 processos administrativos e ficaram pendentes 14.

Em suma, encontram-se a ser cumpridos os objectivos para esta área de intervenção.

Julgamentos:

O movimento processual no juízo de competência genérica foi o seguinte:

Vieram do período anterior 789 processos, entraram 307, findaram 324 e ficaram pendentes para o período seguinte 772.

No período foram efectuados 12 julgamentos criminais, dos quais houve condenação total ou parcial em 9 julgamentos, tendo-se obtido uma taxa de procedência de 75,00%.

O Juízo de Competência Genérica de Vila Pouca de Aguiar e respectiva Procuradoria teve, neste semestre, competência cível, penal e de família e menores. O Ministério Público tem ainda a interlocução de duas CPCJs de dois concelhos, e o número de processos de inquérito entrados e movimentados ultrapassa o exigível a um só magistrado do Ministério Público.

Quanto à investigação dos crimes de corrupção e afins, a maior parte dos inquéritos encontram-se parados à espera da primeira diligência investigatória por parte da Polícia Judiciária, que, segundo tem sido informado, tem estado ocupada com diligências de inquéritos da Secção Distrital do DIAP do Porto, o que não tem

permitido o início das investigações, o que já foi objecto de reunião entre o Magistrado do Ministério Público Coordenador e a SRIC da Directoria do Norte da Polícia Judiciária, destinada a calendarizar tais investigações.

Os objectivos não foram em geral alcançados devido aos constrangimentos relacionados com a falta de magistrado titular a partir de finais de Abril de 2020 e devido ainda à pandemia provocada pelo SARS-CoV-2.

XII – Juízo de Competência Genérica de Alijó

No 1.º Semestre de 2019, o Juízo de Competência Genérica de Alijó teve competência cível, criminal, de família e menores.

O quadro de Magistrados esteve preenchido com um Juiz de Direito e uma Procuradora da República até 17 de Março de 2020, altura em que passou a estar ausente ao serviço por licença de gravidez de risco clínico, tendo o serviço sido, a partir daí, a ser assegurado por magistrados da Comarca (de Peso da Régua e de Vila Real), em regime de substituição.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

Transitaram do período anterior 127 inquéritos. Entraram no semestre 144 novos inquéritos, tendo sido findos 78, tendo transitado para o período seguinte 193 inquéritos, tendo-se verificado, por isso um significativo aumento de pendência.

Inquéritos relacionados com corrupção e criminalidade económico-financeira

Vieram do período anterior 3 (três) inquéritos em que se investigava os crimes de abuso de poder, corrupção, peculato, prevaricação, participação económica em negócio e fraude fiscal, deu entrada neste primeiro semestre apenas 1 (um) inquérito. No final do semestre, estavam pendentes 3 (três) processos, dois dos quais há mais de oito meses, estando 2 em investigação na Polícia Judiciária, sendo o mais antigo do ano de 2016.

Os atrasos na investigação deste tipo de criminalidade resultam da necessidade de serem realizadas perícias contabilísticas e do facto de a Polícia Judiciária não ter meios humanos suficientes para iniciar e avançar com as investigações.

Cibercrime e Prova digital

A criminalidade cibernética assume pouco relevo na Procuradoria de Alijó.

Transitaram do período anterior 5 (cinco) inquéritos, entraram neste semestre apenas 3 (três) inquéritos de burlas informáticas, foi findo 1 por despacho de arquivamento e transitaram para o período subsequente 7 (sete) processos, sendo certo que 2 deles correm termos há mais de oito meses.

Violência de Género

Transitaram do período anterior 23 inquéritos, deram entrada neste semestre 11 (onze) e findaram 15 (quinze) processos.

Foram deduzidas duas acusações em processo comum e aplicada por quatro vezes a suspensão provisória do processo.

Transitaram para o período seguinte 15 (quinze) processos, tendo 9 deles mais de oito meses.

O Ministério Público tem garantido uma efectiva direcção do inquérito, sendo ele quem procede à inquirição da ofendida e ao interrogatório do arguido.

Recuperação de Activos.

Neste semestre não foi requerida a intervenção do GRA por não se ter justificado.

Direitos das Crianças e Jovens em Especial a Abordagem à Delinquência Juvenil

Do período anterior transitaram 9 (nove) processos administrativos relacionados com a jurisdição de Família e Menores, entraram, neste semestre, mais 9 (nove) processos administrativos relativos a esta jurisdição, findaram 2 (dois) processos da mesma natureza, tendo transitado 16 (dezasseis) para o período seguinte.

Três desses processos diziam respeito a promoção e protecção, cinco a regulação das responsabilidades parentais e outro a incumprimento das responsabilidades parentais.

No mesmo período foram instauradas três regulações das responsabilidades parentais, dois incidentes de incumprimento das responsabilidades parentais.

O Ministério Público tem procedido à fiscalização da actividade processual da CPCJ de Alijó e os contactos com as técnicas da CPCJ de Alijó têm sido frequentes, designadamente por telefone.

No que concerne aos inquéritos tutelares educativos, no primeiro semestre de 2020 foi registado um inquérito e findou um, tendo ficado pendente apenas um inquérito.

Adultos Especialmente Vulneráveis

Neste semestre deram entrada sete processos administrativos relacionados com o acompanhamento de maior e findaram o mesmo número de processos, tendo sido instauradas três acções de acompanhamento de maior.

Interesses Difusos e Colectivos

Não se verificou a necessidade de instaurar acções ou providências com vista a acautelar direitos e interesses difusos legalmente protegidos.

Articulação da intervenção do Ministério Público

Os inquéritos estiveram, até 17 de Março de 2020, atribuídos à Magistrado do Ministério Público que assegurava a representação do MP em julgamento e a tramitação dos processos de inquérito, bem como dos processos de jurisdição de família e menores.

A partir daquela data, passaram a ser tramitados pelas duas Procuradoras da República de Peso da Régua, ficando a área de Família e Menores a cargo da Procuradora da República do Juízo de Família e Menores de Vila Real.

Contudo, nunca se verificaram problemas de articulação entre todas, uma vez que se mantiveram sempre em contacto quando necessário.

Constrangimentos

Ao nível da Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Alijó os constrangimentos verificados dizem respeito à ausência da magistrada titular e à necessidade de substituição por magistradas de juízos distantes, como é o caso de Peso da Régua e Vila Real, o que, em conjunto com o circunstancialismo relacionado com o estado de emergência decretado na sequência da pandemia a que se vem a fazer referência, impediram e impedem o cumprimento dos objectivos fixados para o ano judicial de 2020.

Acresce a carência de meios humanos nos OPC, em especial na Polícia Judiciária, que tem contribuído também de forma significativa para o atraso nas investigações dos crimes mais complexos, em especial da criminalidade económico-financeira

Cumprimento dos objectivos fixados para o ano judicial de 2020

A generalidade dos objectivos fixados para o ano de 2020 poderão não vir a ser alcançados sobretudo pela falta da Magistrada titular.

XII – Juízo de Competência Genérica de Peso da Régua (Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua a partir de 23 de Abril de 2019)

No 1.º Semestre de 2020 os Juízos Locais Cível e Criminal de Peso da Régua estiveram preenchidos com dois Juízes de Direito e duas Procuradoras da República.

Os inquéritos e demais processos da Procuradoria são distribuídos pelas duas Procuradoras da República equitativamente.

O serviço dos Juízos Locais Cível e Criminal está distribuído por números de processos, estando atribuídos a uma das Procuradoras da República os processos com números pares e a outra os processos com números ímpares.

O Palácio da Justiça de Peso da Régua não oferece as condições mínimas de conforto e de funcionalidade tendo sido iniciadas no final do semestre as obras necessárias a

dotá-lo dessas condições, o que tem também provocado constrangimentos funcionais.

Não há sistema de segurança do edifício, o mobiliário é obsoleto e os espaços destinados ao Ministério Público são exíguos, insuficientes e inadequados. Falta equipamento necessário ao bom desempenho das funções, designadamente equipamento informático adequado na sala onde se procede à inquirição de testemunhas e interrogatório de arguidos.

Na Procuradoria exercem funções um Técnico de Justiça-adjunto e um Técnico de Justiça auxiliar, sendo necessário prover o quadro com mais um funcionário.

O movimento processual foi o seguinte:

Inquéritos:

Transitaram do período anterior 177 inquéritos, entraram neste 1º semestre 287 inquéritos, dos quais 110 contra desconhecidos, tendo sido movimentados 535 inquéritos.

Findaram 198 inquéritos, tendo transitado para o período seguinte 309 em que não se incluem os processos suspensos provisoriamente.

Dos 198 inquéritos findaram 32 por Acusação, das quais 1, em Tribunal Colectivo, 25 em Tribunal Singular, 1 em processo abreviado, 0 em processo sumaríssimo, 5 com aplicação do artigo 16.º, n.º 3, do Código de Processo Penal, 6 com acusação particular, 166 por Arquivamentos (dos quais 72 contra desconhecidos), 15 com decisão de suspensão provisória do processo e 20 foram findos por outros motivos.

Medidas de coação privativas da liberdade aplicadas em inquérito: não foram aplicadas.

Resultado das suspensões provisórias do processo:

No âmbito dos inquéritos foi aplicada a suspensão provisória do processo em 15 processos, tendo sido arquivados 8 (por cumprimento das injunções).

Instrução:

Foi requerida em 4 processos pelo arguido e em 0 processos pelo assistente, tendo sido movimentadas 10, sendo que 5 terminaram com despacho de pronúncia, 2 com despacho de não pronúncia.

Julgamento Penais:

Processo sumário:

Foram recebidos 12 autos de notícia por detenção em flagrante delito, dos quais 2 foram remetidos para julgamento em processo sumário, e 10 foram suspensos provisoriamente.

Processos penais na fase de julgamento:

Entraram 32 processos acusados em tribunal singular, foram movimentados 71, dos quais terminaram 30 com condenação total ou parcial, 4 com absolvição e por outros motivos.

Entrou 1 processo acusado em processo sumário, que terminou com condenação.

Entrou 1 processo acusado em processo abreviado, que terminaram com condenação.

Não entraram processos acusados em processo sumaríssimo.

Recursos Penais:

O Ministério Público interpôs 2 recursos e respondeu a 1.

Recuperação de ativos e Gabinete de administração de bens: Não houve qualquer pedido de intervenção.

Internamentos compulsivos:

Entrou 1 processo de internamento compulsivo, foram movimentados 2, sendo que 2 foram findos e 0 transitaram para o semestre seguinte.

Recursos de impugnação judicial em processos de contra-ordenação:

Foram apresentados em juízo 2 recursos de impugnação judicial em processos de contraordenação e findaram 2 por sentença.

Destes, 1 foi provido e 1 não provido.

Área Cível:

Foram movimentadas 15 acções, tendo entrado 9 acções de acompanhamento de maiores. Findaram 9. Foram declaradas procedentes 9, tendo 7 transitado para o semestre seguinte.

Não foram instauradas ou contestadas acções relativas ao contencioso patrimonial do Estado.

Não foi apresentado qualquer recurso ou resposta na área cível.

Execuções:

Na área cível não foram instauradas execuções por custas/multas/coimas.

Na área penal foram instauradas 2 execuções por custas/multas/coimas, no valor de 1.980,00€.

Processos Administrativos:

Foram instaurados 22 processos administrativos, foram movimentados 50, 13 dos findaram e 37 transitaram para semestre seguinte.

Foram instaurados 2 processos para acompanhamento de acções.

Atendimento ao Público:

Foram efetuados 2 atendimentos, que deram origem a fichas que foram remetidas à Procuradoria do Tribunal de Família e Menores de Vila Real.

O atendimento ao público é feito pelas Magistradas e as fichas registadas no CITIUS.

São frequentes os contactos das Magistradas do Ministério Público com os OPCs, principalmente com os três postos da G.N.R., para uniformizar procedimentos.

Síntese da avaliação do cumprimento dos objetivos fixados para o ano de 2019

Apesar dos constrangimentos acima referidos, o cumprimento dos objectivos tem sido prejudicado pelas circunstâncias acima referidas relacionadas com a acumulação de funções de ambas as magistradas no Juízo de Competência Genérica de Alijó desde 17 de Março de 2020 e com as consequências da pandemia do SARS-CoV-2.

*

C- Estado Geral do Cumprimento dos Objectivos:

Os objectivos estabelecidos para a comarca não foram na sua generalidade atingidos devido à ausência de magistrados e à circunstância de não terem sido substituídos por número suficiente de magistrados do quadro complementar, à circunstância de ter sido necessário assegurar a substituição com magistrados da comarca, em acumulação, a que acresceu a declaração de estado de emergência na sequência da pandemia do SARS-CoV-2.

Na área de família e menores têm vindo a ser conseguidos os objectivos de estabilidade na interlocução com as CPCJs e do controle da sua actividade processual.

Por outro lado, tem continuado a haver melhorias na articulação entre os magistrados das várias jurisdições.

Continuou a haver um esforço de maior controle das investigações por parte do Ministério Público, designadamente no âmbito dos inquéritos de violência doméstica e de corrupção e afins de criminalidade económico-financeira.

Contudo, é necessário continuar a apostar na finalização dos processos mais antigos, para o que muito veio ajudar a colocação de mais dois magistrados na comarca a partir de Setembro de 2020, diminuído assim para dois o anterior défice de 4 magistrados.

Verificam-se, contudo, graves constrangimentos relacionados com a falta de meios humanos, sobretudo em Chaves, onde falta um funcionário e é necessário mais um Procurador da República, em Peso da Régua, onde falta também um funcionário, em Vila Pouca de Aguiar onde falta um Procurador da República, em Alijó, onde falta um Procurador da República.

Impõe-se, por isso, que no próximo movimento de Magistrados sejam colocados em Vila Real, os seguintes Magistrados, para além daqueles que venham preencher lugares que resultem do movimento:

Vila Real – Juízo do Trabalho	1 Procurador da República
Chaves e Vila Pouca de Aguiar/Inquéritos	1 Procurador da República

Na verdade, o Mapa V do ROFTJ prevê, actualmente, para a Comarca de Vila Real o seguinte número de magistrados:

Procuradores da República: 7 a 8;

Procuradores-adjuntos: 13 a 15.

Estão colocados actualmente na Comarca:

Procuradores da República: 20 (correspondente ao mínimo), sendo certo que se verificou ausência de 4 Procuradores da República não substituídos durante 2/3 do 1.º semestre este ano, tendo estado a exercer de facto funções apenas 16.

Contudo, **do lado na magistratura judicial**, para a Comarca de Vila Real, prevê-se um quadro entre 23 e 26 Juízes, e, durante o 1.º semestre de 2020 estiveram colocados **23 juízes**.

Ou seja, enquanto no Ministério Público estiveram colocados magistrados em número correspondente ao mínimo e estiveram de facto a exercer funções, em 2/3 do período, apenas 16 (ou seja, 4 abaixo do mínimo global de 20), **a magistratura judicial na comarca teve um número de magistrados correspondentes ao mínimo** do respectivo quadro, o que tem repercussão no agendamento de actos a que o Ministério Público tem de estar presente e no despacho dos processos em que o Ministério Público promove, retirando tempo ao Ministério Público para a prática dos actos próprios desta magistratura.

Importa melhorar ainda mais a articulação dos magistrados, melhorar o controle das decisões judiciais, findar ainda mais processos antigos, fazer uso do recurso ao Gabinete de Recuperação de Activos, incrementar os pedidos de perda de vantagens nas acusações.

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt

O presente relatório semestral vai ser apresentado para aprovação no Conselho de Gestão desta Comarca, nos termos das disposições conjugadas dos arts. 101.º, n.º 1, alínea b) e 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ.

Vila Real, 28 de Setembro de 2020

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

Carlos José do Nascimento Teixeira

Sede: Palácio da Justiça, Praça Luís de Camões, 5000-626 Vila Real
Telefone: 259309950; **Telefax:** 259309989;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.vilareal@tribunais.org.pt